



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

**Projeto de Lei nº 090/2021**

**Em 14 de dezembro de 2021.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere ao repasse do FUNDEB junto aos profissionais da educação lotados na Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, referente ao limite de 70% do já instituído por Lei, para o exercício de 2021.

Portanto, visando concatenar e os argumentos e intenções exercidas neste contexto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em benefícios da Administração Pública.

Cordialmente.,

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

## PROJETO DE LEI Nº 090/2021

*“Dispõe sobre a realização de despesas no exercício de 2021, até o limite de 70% do repasse do FUNDEB, junto a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Município de São Miguel do Guaporé-RO a realizar despesas referente ao Rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, recebidos pelo Município em 2021, o que sobejar dentro do limite de 70%.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de dezembro de 2021.

Cordialmente.,

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal